



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

Transcrito no Livro  
No. 04 - fls. 23 - 23  
Emi: 1  
Ass: [assinatura]

LEI Nº 479/95

Dispõe sobre a alienação de ação da COELBA-COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,  
Faço saber que a Câmara Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar em Bolsa de Valores as ações ordinárias nominativas e preferências nominativas da COELBA-COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 2º - O produto da alienação será totalmente investido em mão de obra e aquisição de materiais de construção para conclusão do novo Hospital Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 1995

  
José Eduardo Mendonça de Alencar

Prefeito

  
Sérgio Nascimento Leite

Chefe de Gabinete